

TERMO ADITIVO Nº 19.16.2481.0059255/2024-48

CONTRATO Nº 233/2018 (SEI Nº 19.16.2254.0000364/2018-12)

CONTRATO SIAD Nº 9210423

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CHUBB SEGUROS BRASIL S.A., NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

CONTRATADA: Chubb Seguros Brasil S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 03.502.099/0001-18, com sede na Av. Rebouças, nº 3970 – andares 26 e 27 , Ed. Eldorado Business Tower, bairro Pinheiros, em São Paulo/SP, CEP 05.402-970, neste ato representada por **Leandro Martinez Raymundo**, inscrito no CPF sob o nº 274.651.668-37, e **Luciano Alves Santos**, inscrito no CPF sob o nº 271.209.948-67.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD nº 1091040 55/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na "contratação de seguro patrimonial, sem intervenção de corretores, para os imóveis que compõem o patrimônio da Procuradoria-Geral de Justiça, bem como as instalações e conteúdos alocados nos referidos imóveis", a prorrogação excepcional do prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 06 (seis) meses, a partir de **27/06/2024 até 26/12/2024**, inclusive, com fulcro no art. 57, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Subcláusula única: A vigência contratual poderá ser resolvida de pleno de direito, antes do término do prazo de 06 (seis) meses, caso ocorra a hipótese de conclusão de processo de contratação e assinatura de contrato para o mesmo objeto deste instrumento, mediante comunicação prévia à **Contratada**, efetivada em prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor

O valor total do prêmio, a partir de 27/06/2024, permanece em **R\$ 72.399,41** (setenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos), nos termos da cláusula décima terceira do contrato inicial e conforme descrito no Anexo único deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e da dotação orçamentária

Em função da prorrogação da vigência, o valor global do Contrato, para o período de **27/06/2024 a 26/12/2024**, passa a ser de **R\$ 72.399,41** (setenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos), à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39.10 – Fonte 10.1, com os respectivos valores reservados e sua equivalente nos exercícios seguintes quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA– Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus Aditivos naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

ANEXO ÚNICO

Contrato nº 233/2018				
Item	Descrição	Cód SIAD	Valor atual do contrato (R\$)	Valor para prorrogação 6 meses
1	Serviços de seguros de imóveis	4774	72.399,41	72.399,41
-	Acréscimos			
-	Supressões			

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
CONTRATANTE

Leandro Martinez Raymundo
Chubb Seguros Brasil S.A.
CONTRATADA

Luciano Alves Santos
Chubb Seguros Brasil S.A.
CONTRATADA

Testemunhas:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES SANTOS, Usuário Externo**, em 21/06/2024, às 19:08, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Martinez Raymundo, Usuário Externo**, em 24/06/2024, às 13:42, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 25/06/2024, às 11:02, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AMELIA TORRES COSTA FERRAZ, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 25/06/2024, às 14:10, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 25/06/2024, às 14:56, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **7628685** e o código CRC **38047829**.